



EDITAL nº 1/2019

Edital de Seleção de Bolsista (s) para o projeto “*Serviço de Psicologia da Infância e da Adolescência*”

Registro no Cobalto nº 100

A Coordenação do Projeto “*Serviço de Psicologia da Infância e da Adolescência*”, torna público que estão abertas inscrições para seleção de **01 (UM)** bolsista no âmbito do Programa de Bolsas Acadêmicas/2019, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão/PREC, nos termos do Edital 05/2019 – PREC, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2020.

1. DO OBJETIVO

O projeto “*Serviço de Psicologia da Infância e da Adolescência*”, tem por objetivo *realizar atividades de avaliação psicológica e intervenções, com grupos e indivíduos, para a prevenção, promoção e a recuperação da saúde mental (transtornos internalizantes leves e moderados) de crianças em idade escolar e adolescentes (6 a 19 anos) e seus familiares/cuidadores* de modo que se insere nos objetivos gerais estipulados no **Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura - PBA /Extensão/PREC - Edital 05/2019 – PREC.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem candidatar-se nesse edital alunos regularmente matriculados no curso de **PSICOLOGIA** da UFPEL e que disponham de **20 horas semanais** para atuar presencialmente no projeto.
- 2.2. Não estar concluindo o curso em 2019/1.
- 2.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 2.4. Ter cursado o primeiro semestre do curso de graduação.

3. DO NÚMERO E MODALIDADE DE BOLSA

- 3.1. O “*Serviço de Psicologia da Infância e da Adolescência*” disponibilizará um total de **01 (uma)** bolsa, na modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com vigência de 07 meses e meio (15 de maio a 15 de dezembro de 2019)
- 3.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, exceto no mês de dezembro cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente à meia bolsa.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente ONLINE**

a) Preenchimento do formulário disponível no site <https://wp.ufpel.edu.br/nepsi/>



b) Envio do histórico escolar (fornecido pelo COBALTO) para o e-mail nepsi.ufpel@gmail.com
→ disponível em PDF no COBALTO > ALUNO > CONSULTA > HISTÓRICO

c) Envio da carta de intenções (formato PDF) para o e-mail nepsi.ufpel@gmail.com (máximo 2 páginas – fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5).

4.2. O período para inscrição será **de 07 a 11/05/2019**.

4.3. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

a) estar regularmente matriculado em curso de PSICOLOGIA da UFPEl;

b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

c) dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto onde irá atuar presencialmente.

d) Não estar concluindo o curso em 2019/1.

e) Ter cursado o primeiro semestre do curso de graduação.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA:

5.1. Auxiliar a equipe do projeto em relação fluxo e registro dos atendimentos (prontuário, planilha de organização dos agendamentos, atendimentos e encaminhamentos, entre outras atividades);

5.2. Preparação, organização e digitação de banco de dados referentes ao projeto.

5.3. Auxiliar na pesquisa bibliográfica relacionada ao projeto.

5.4. Auxiliar na organização e impressão das fichas de entrevistas e demais questionários e dispositivos utilizados, digitalização de leituras, entre outras.

5.5. Participação em reuniões no Serviço-Escola de Psicologia (geralmente ocorrem nas quintas-feiras à tarde).

5.6. Participação de reunião com os supervisores do projeto (dias e horários: segunda-feira e/ou quarta-feira à tarde).

5.7. Preenchimento do relatório e demais documentos referentes a bolsa.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de seleção dos candidatos ocorrerá da seguinte forma:

13/05 (manhã)	Avaliação dos formulários de inscrição online Avaliação dos históricos escolares
13/05 (tarde)	Avaliação da carta de intenções

7. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão avaliados mediante:

7.1.1 - Avaliação do histórico escolar (desempenho geral e total de disciplinas cursadas de



acordo com os objetivos do projeto de extensão).

7.1.2 – Avaliação do conteúdo do formulário online e carta de intenções

a) adequada compreensão e reflexão sobre o *Serviço de Psicologia da Infância e Adolescência e temáticas relacionadas ao projeto*.

b) capacidade de compreensão, organização, atenção e execução às atividades propostas.

c) Disponibilidade de horários de acordo com este edital e com o horário de funcionamento do Serviço-Escola de Psicologia, onde o projeto é desenvolvido.

7.2. Será utilizado, como critério de desempate:

a) Maior nota na avaliação do conteúdo do formulário online e memorial descritivo.

b) Maior número de disciplinas cursadas e desempenho nas disciplinas.

c) Maior disponibilidade de horário do candidato.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação do resultado final ocorrerá no dia **13/05/2019** através de notícia publicada no site <https://wp.ufpel.edu.br/nepsi/>

9. DA EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

Em caso de classificação para a bolsa, após o resultado da seleção, serão exigidos os seguintes documentos a serem entregues na PREC **até dia 14/05/2019 impreterivelmente**, sob pena de perda da vaga:

a) Ata com o resultado do processo seletivo, publicada no site <https://wp.ufpel.edu.br/nepsi/>

b) Plano de trabalho assinado pelo Coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC <https://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/documentos/>);

c) Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);

d) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);

e) Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por Comissão específica designada pelo coordenador da proposta.

Pelotas, 03 de maio de 2019.

Tiago Neuenfeld Munhoz
Coordenador do projeto de extensão